

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI 5/2017.

Suprima-se o paragrafo único do artigo 75 do Projeto de Lei 5/2017.

Unaí, 06 de março de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS
Líder do PHS

Justificativa:

A presente emenda justifica-se devido ao paragrafo único ser inconstitucional.

Parágrafo único. Os Conselhos de que trata o artigo 8º, V e respectivas alíneas desta Lei serão subordinados ao Chefe do Poder Executivo e manterão vínculo com as pastas administrativas que guardem identidade com suas respectivas áreas de competências, conforme dispuser o organograma básico da Prefeitura.

Unaí, 06 de março de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS
Líder do PHS